

**DECRETO Nº 372/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO  
DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Define o expediente das repartições públicas do Poder Executivo, de Serra Alta/SC nas seguintes datas:

§ 1º O Paço Municipal (edifício sede do governo do município), Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):

I – No período de 18 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024, turno único das 07h às 13h;

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar operarão em horário normal de expediente.

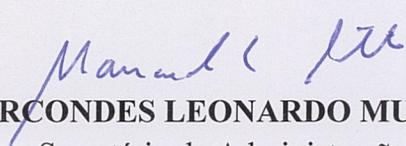
**Art. 2º** O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

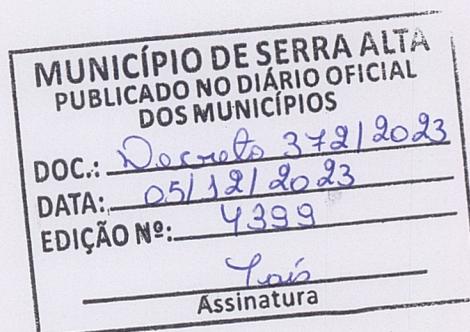
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de dezembro de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração



# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 372/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5391890

DECRETO Nº 372/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Define o expediente das repartições públicas do Poder Executivo, de Serra Alta/SC nas seguintes datas:

§ 1º O Paço Municipal (edifício sede do governo do município), Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):

I – No período de 18 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024, turno único das 07h às 13h;

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar operarão em horário normal de expediente.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2023

Publicação Nº 5391892

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2023

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 004/2023.

DETERMINA

I – CONVOCAR o (a) candidato (a) a seguir relacionado (a) aprovado (a) no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro, até o dia 07/11/2023 para preenchimento da vaga.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1 – TAÍS EDUARDA BÖTTCHER GRÜTZMANN

II – DETERMINA que o (a) candidato (a) convocado (a) apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha, (ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).

- 01 Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;